



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao(à) Secretário(a) de Estado do(a) Saúde a inclusão do credenciamento de leitos de UTI privados no Plano de Contratações Anual da SES/SC.

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno deste Poder, e considerando que:

- a Rede Estadual de Hospitais com leitos de UTI cadastrados no Estado de Santa Catarina conta com o quantitativo de 823 (oitocentos e vinte e três) leitos de UTI Adulto, 120 (cento e vinte) leitos de UTI Pediátrico e 237 (duzentos e trinta e sete) leitos de UTI neonatal habilitados para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

- nas últimas semanas houve um crescimento expressivo nas internações de pacientes acometidos por problemas respiratórios graves, o que vem refletindo nos números de solicitações ativas de leitos de terapia intensiva adulto, pediátrica, e neonatal, fazendo com que o Sistema Único de Saúde de Santa Catarina fique à beira de um colapso devido à insuficiência da capacidade instalada, conforme demonstra o painel de leitos de UTI de Santa Catarina;

- para suprir a demanda, a Gerência Estadual de Regulação de Internações Hospitalares - GERIH tem realizado a compra direta de leitos na rede privada, devido a imperiosa necessidade, à gravidade e o risco iminente de óbito dos pacientes, com pagamento mediante indenização administrativa;

- no ano de 2022 o Estado de Santa Catarina também enfrentou um colapso no Sistema Único de Saúde, na mesma época, e pelo mesmo motivo, a saber, a proximidade da estação climática com temperaturas mais baixas que favorecem o aumento das doenças respiratórias;

- assim como ocorreu no ano de 2022, neste ano também foi possível perceber um aumento progressivo no número de solicitações ativas de leitos de UTI nos meses que antecederam a crise, cujos índices foram similares;



- a tendência é que no ano de 2024 o cenário se repita, considerando o histórico dos anos anteriores;

- mesmo com a abertura de novos UTI neonatal e pediátricos previstos para os próximos meses não serão suficientes para atender a esta população, conforme manifestação da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação<sup>1</sup>:

- atualmente está em curso procedimento licitatório para o "*credenciamento Credenciamento de serviço complementar ao SUS de unidades hospitalares que disponibilizam leitos de Unidade de Terapia Intensiva neonatal e pediátrica para atender a demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde em Santa Catarina*", cujo trâmite ocorre no processo SGP-e SES 108136/2023;

- a utilização dos leitos privados decorrentes do credenciamento será realizada por meio de autorização da Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares, conforme se fizer necessário, considerando a necessidade de internação de pacientes e a inexistência de leitos de UTI em hospital habilitado pelo SUS e já contratualizado;

- a Secretaria de Estado da Saúde não será obrigada a contratar toda a quantidade de leitos ofertados pelas instituições privadas, razão pela qual o credenciamento só irá gerar despesa de contratação caso realmente seja necessário;

Requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao(à) Secretário(a) de Estado da Saúde, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Matheus Cadorin, que sugere a Vossa Excelência o seguinte:

1 - Inclusão da contratação de leitos privados de UTI adulto, pediátrico e neonatal, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Saúde, ou em outro instrumento de planejamento estratégico, de modo a possibilitar o planejamento prévio e a deflagração do procedimento licitatório com a antecedência necessária para que os leitos já estejam credenciados no momento de pico das solicitações ativas de leitos de terapia intensiva;

2 - Monitoramento semanal do número de solicitações ativas de leitos de terapia intensiva para fins de deflagração do procedimento licitatório de credenciamento com a antecedência adequada, ou implementação de outro plano de contingência para enfrentamento da crise.

Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal, Presidente

Sala das sessões

<sup>1</sup> SGP-e SES108136/2023, p. 60



Matheus Cadorin  
**Deputado Estadual**